Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.352 De, 29 de dezembro de 1989.

Autorizo o Poder Executivo a vender na Bolsa de Valores pelo maior preço as Ações da Companhia PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender pelo maior preço as Ações PN. e PP. na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, da Companhia PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S/A. pertencentes ao Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores a serem recebidos com as vendas das Ações serão exclusivamente utilizados no cumprimento das despesas com Folhas de Pagamento de Servidores Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 29 de dezembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Administração Abeilard Goulart de Souza Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO.-

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236